

**ATA N.º 13/2016  
DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS,  
REALIZADA EM 1 DE JULHO DE 2016**

-----Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente JOÃO SALGUEIRO, secretariada pelo Secretário Municipal, MADALENA MARIA MOREIRA OLIVEIRA, achando-se presentes os Vereadores Senhores, ALBINO PEREIRA JANUÁRIO, ANABELA DOS SANTOS MARTINS, ANTÓNIO JOSÉ JESUS FERREIRA, RITA ALEXANDRA SACRAMENTO ROSA CEREJO E NÉLIA MARIA DA PIEDADE NOGUEIRA, tendo faltado o Vereador Senhor RUI FERNANDO CORREIA MARTO. -----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----A Câmara Municipal deliberou justificar a falta ao Vereador Senhor Rui Fernando Correia Marto.-----

-----**APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**  
– Após análise da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redação final, com a abstenção do Vereador Senhor António José Jesus Ferreira. -----

**OBRAS PARTICULARES**

-----**PROCESSO N.º 01/2010/486 – Ana Patrícia Matias Pereira**, presente uma informação da Chefe de Divisão de Licenciamento Urbano, Arq.<sup>a</sup> Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a licença de construção n.º 14/2012, nos termos do previsto na alínea a), do n.º 3, do art.º 71.º do R.J.U.E., por não ter sido iniciada a obra no prazo legal para o efeito. ---

-----Deliberado declarar caducada a licença, por não ter sido iniciada a obra no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação.-----

**OBRAS MUNICIPAIS**

-----**REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CENTRAL TERMOELÉTRICA COM POLIVALÊNCIA DE FUNÇÕES NA ÁREA CULTURAL, CIÊNCIA E ATIVIDADES CRIATIVAS – MINUTA DO CONTRATO** – Deliberado aprovar e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar a minuta do contrato.-----

**DIVERSOS**

-----**ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE RAMAL DE LIGAÇÃO E TARIFA DA CASA PAROQUIAL DE CALVARIA DE CIMA** – Presente uma informação do Vereador com os Pelouros das Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente, Eng.º Rui Marto, no seguinte teor: -----

-----“A Fábrica da Igreja Paroquial da Calvaria solicitou em ofício datado de 27 de maio de 2016 a isenção do pagamento do valor relativo ao ramal e respetiva tarifa de ligação à rede geral de saneamento básico da Casa Paroquial de Calvaria de Cima. -----

-----Considerando que o Regulamento em vigor é omissivo em relação a esta matéria.-----  
-----Considerando que é prática usual nestas situações conceder a referida isenção.-----  
-----Propõe-se que o executivo aprove a isenção do pagamento do valor relativo ao ramal e respetiva tarifa de ligação à rede geral de saneamento básico da Casa Paroquial de Calvaria de Cima.-----  
-----Informa-se o executivo que o valor referente a esta isenção é composto por:-----  
-----Custo do ramal: 297,75€ + 68,48€(IVA).-----  
-----Valor da Tarifa de Ligação: 187,22€.-----  
-----Total do valor a isentar: (Quinhentos e cinquenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos).”-----

-----Deliberado isentar.-----

-----**PERMUTA DE LOTES DA ZONA INDUSTRIAL DE PORTO DE MÓS** –  
-----Presente uma informação da Assistente Técnica, Madalena Oliveira, no seguinte teor:-----

-----“**1-** A empresa Mário F. Rino, Lda., NIPC 500 898 006, adquiriu por escritura de três de dezembro de dois mil e quinze o lote 16C na Zona Industrial de Porto de Mós, no entanto e após verificar que tinha necessidade de uma área maior, a fim de não prejudicar a implementação das novas infraestruturas essenciais ao exercício da atividade, veio em março do corrente ano, propor ao Município de Porto de Mós a permuta do lote 16C, pelos lotes 1C, 2C e 22C.-----

-----**2-** Estando na altura a decorrer concurso para a alienação de lotes da Zona Industrial de Porto de Mós, a empresa entregou a sua proposta dentro do prazo estabelecido, tendo a Comissão de Análise deliberado aceitar a mesma.-----

-----**3-** A identificação de cada lote para efeitos da permuta é a seguinte:-----

-----**Lote da propriedade da empresa Mário F. Rino, Lda.:**-----

-----**Lote 16C** – com a área de 3.421 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial da freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e São Pedro, sob o artigo n.º 3394, com o valor patrimonial de € 77.320,00 e o valor atribuído de 34.210,00 euros.-----

-----**Lotes da propriedade do Município:**-----

-----**Lote 1C** – com a área de 1.758 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial da freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e São Pedro, sob o artigo n.º 3398, com o valor patrimonial de € 41.350,00 e o valor atribuído de 17.580,00 euros;-----

-----**Lote 2C** – com a área de 4.390 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial da freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e São Pedro, sob o artigo n.º 3402, com o valor patrimonial de € 98.110,00 e o valor atribuído de 43.900,00 euros;-----

-----**Lote 22C** – com a área de 1.502 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial da freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e São Pedro, sob o artigo n.º 3401, com o valor patrimonial de € 35.580,00 e o valor atribuído de 15.020,00 euros.-----

-----**Face ao exposto e para concluir:**-----

-----a) O Município cede à empresa Mário F. Rino, Lda. os lotes 1C, 2C e 22C, pelo valor de 76.500,00 euros;-----

-----b) A empresa Mário F. Rino, Lda. cede ao Município de Porto de Mós o lote 16C, pelo valor de 34.210,00 euros e ainda efetuará o pagamento do montante de 42.290,00 euros, correspondente à importância remanescente dos lotes a permutar.-----

-----Assim, solicita-se à Câmara Municipal que aprove a permuta acima referida, bem como, sejam dados os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara ou ao Senhor Vice-Presidente da Câmara para outorgar a respetiva escritura de permuta.”-----

-----Deliberado concordar com a informação e aprovar a permuta dos lotes referidos.---

-----Mais foi deliberado dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara ou o Senhor Vice-Presidente da Câmara para outorgar a respetiva escritura.-----

-----**CEDÊNCIA GRATUITA DE UMA SALA INTEGRADA NO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL VILA DE PORTO DE MÓS** – Presente uma proposta do Vereador com os Pelouros de Economia e Finanças, Cultura e Turismo, Dr. Albino Januário, no seguinte teor: -----

-----“1. Em 10 de dezembro do ano transato de 2015, a Câmara Municipal, deliberou ceder à ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, com sede em Leiria, a sala nº 1, com cerca de 27,50 m<sup>2</sup>, integrada no edifício “Docas” do Parque Verde, Almirante Vítor Trigueiros Crespo, espaço que nunca chegou a ser utilizado pela referida Associação;-----

-----2. Posteriormente, os Serviços Técnicos Municipais desenvolveram esforços no sentido de disponibilizar outro espaço que melhor potenciase alcançar os objetivos da ACILIS;-----

-----**Considerando:**-----

-----a) Que a ACILIS é uma Associação sem fins lucrativos, representativa das empresas comerciais locais ligadas, nomeadamente, ao comércio tradicional e que tem como objetivo promover os interesses do setor e a dinamização da atividade com impactos positivos junto da população em geral;-----

-----b) Que a utilização de um espaço condigno, bem localizado, se reveste de um interesse determinante para a Associação e para os seus representados, com vista ao incremento da atividade comercial e a melhoria qualitativa e posicional dos seus produtos e serviços nos mercados;-----

-----c) Que um dos objetivos municipais é a criação de boas condições para o exercício da atividade económica e implementar estímulos à fixação de empresas e à criação de emprego;-----

-----**Proponho:**-----

-----1. Que o Executivo delibere retificar a sua deliberação de 10.12.2015.-----

-----2. Que o Executivo delibere ceder, à Associação ACILIS, em regime de aluguer gratuito, o espaço designado por loja nº 26, com cerca de 45 m<sup>2</sup>, inserida no Mercado Municipal, situado na avenida Francisco Sá Carneiro, em Porto de Mós, conforme protocolo em anexo, em substituição da loja referida no ponto 1 supra.”-----

-----Deliberado retificar a deliberação da reunião de Câmara de 10/12/2015 e ceder à ACILIS em regime de aluguer gratuito o espaço designado por loja n.º 26, inserida no Mercado Municipal, aprovar o protocolo e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo.-

-----**PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E A SOCIEDADE PORTUGUESA DE ESPELEOLOGIA NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MÓDULOS EXPOSITIVOS E ATIVIDADES DO MUSEU MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS** – Deliberado aprovar e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o protocolo.-----

-----**ATUALIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS INTERNOS RELATIVAMENTE À ISENÇÃO DAS TAXAS PREVISTAS NO CAPITULO II DO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS** – Presente uma proposta do Vereador com os Pelouros de Economia e Finanças, Cultura e Turismo, Dr. Albino Januário, no seguinte teor: -----

-----“Estabelece o artigo 17.º do Regulamento de Taxas e outras Receitas do Município de Porto de Mós que, “*sob proposta do Presidente da Câmara, a Câmara Municipal pode isentar do pagamento de taxas as obras promovidas por industriais do sector produtivo, quer para a ampliação de indústrias existentes quer para a criação de novas indústrias, desde que as mesmas sejam um instrumento relevante no desenvolvimento local ou que esta criação ou ampliação vá criar novos postos de trabalho, contribuindo assim para a resolução ou o decréscimo do nível de desemprego na área deste Município*”.-----

-----Por outro lado, estabelece a nova redação do Artigo 7.º das Medidas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós para 2016, no âmbito das Isenções e

Reduções de Taxas, aprovada em reunião de Câmara de 16 de Junho de 2016 e Assembleia Municipal, realizada em 24 do mesmo mês, que: -----

-----“1. No exercício económico de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro é fixado o valor de 300.000,00 € como limite à despesa fiscal”. -----

-----2. Até ao limite fixado no n.º anterior pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro. -----

-----3. A concessão de isenções ou reduções ao abrigo do n.º 2 fica limitada, por sujeito passivo, a 5% do limite fixado no n.º 1, quando ultrapassado este valor a isenção ou redução deve ser autorizada pela Assembleia Municipal.” -----

-----**Assim, e considerando que:** -----

-----a) O aumento do limite máximo da isenção anual global das taxas, previsto no Artigo 7º das Medidas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós para 2016, foi justificado com base, nomeadamente, na necessidade de incentivar o investimento das empresas industriais e a criação de emprego. Aumento esse, que se justifica, ainda, com a necessidade de aliviar os encargos àquelas empresas que, por realizarem investimentos avultados em instalações industriais fora dos Parques Industriais do Concelho, fazem-no em condições de desigualdade fiscal, com as restantes instaladas nas nossas zonas industriais. -----

-----b) Por deliberação do órgão executivo, em reunião ordinária de 06 de março 2015, foram estabelecidos os critérios internos para orientar o Executivo Municipal aquando da deliberação para isentar as taxas em causa, de forma justa, equitativa e equilibrada, dentro dos limites legais e regulamentares; -----

-----c) Torna-se necessário proceder à atualização dos critérios internos, que têm servido de orientação ao Executivo Municipal aquando da deliberação de isentar as taxas em causa. -----

-----**Proponho que o Executivo Municipal delibere:** -----

-----Aprovar os seguintes critérios: -----

-----a) Isentar até 100% do pagamento das taxas a liquidar, no máximo de 15.000,00€ (5% s/ 300.000,00€) por obra e por ano, as pessoas singulares ou coletivas, respeitante às operações urbanísticas relativas à instalação ou ampliação de uma unidade industrial, nos seguintes termos: -----

-----b) Isentar os requerentes do pagamento do montante correspondente a 50% da liquidação da licença, com o limite máximo de 7.500,00€, ou seja 50% de 15.000,00€, a título de incentivo à criação ou ampliação de estabelecimentos industriais no Concelho. -----

-----c) Isentar os mesmos requerentes do montante das taxas, até ao limite máximo dos restantes 50% (7.500,00€), a título de incentivo à criação líquida de postos de trabalho nos 2 (dois) anos seguintes, contados a partir da data da autorização da licença de utilização, nos valores individuais e nas condições a seguir indicadas: -----

-----1- 750,00€, correspondente a um incentivo por cada novo posto de trabalho criado no período indicado, até ao limite de 10 (dez) (\*). -----

-----2- O incentivo indicado em 1, será majorado em 100% (1.500,00€) se a empresa requerente tiver a sua sede no Concelho de Porto de Mós, ou os novos trabalhadores aqui forem residentes, até ao limite de 5 (cinco) postos de trabalho. -----

-----3- O incentivo mencionado na alínea anterior 2, é elevado para 2.500,00€ se a empresa requerente cumprir cumulativamente dois requisitos: ter a sua sede no Concelho de Porto de Mós e os novos trabalhadores aqui forem residentes, até ao limite de 3 (três). -----

-----d) Manter em vigor os critérios de isenção destas taxas definidos anteriormente na Reunião de Câmara de 06 de Março de 2015, relativamente aos casos que foram objeto de deliberação neste domínio até à presente data. -----

-----e) E que os critérios ora propostos produzam efeitos a partir da presente data.” -----

-----(\*) A criação líquida dos postos de trabalho, no âmbito desta isenção, será comprovada pela apresentação da cópia das guias entregues na Segurança Social, com referência ao mês da “autorização da utilização” e ao mês imediatamente anterior ao da apresentação do requerimento a solicitar o respetivo incentivo.”-----

----- Deliberado aprovar a proposta e proceder em conformidade com a mesma. -----

-----**RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 16 DE JUNHO, RELATIVAMENTE AO PROCESSO N.º 1-69/2015 DA EMPRESA DEARTIS – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CERÂMICA ARTÍSTICA, LDA., NO ÂMBITO DA ISENÇÃO DE TAXAS** – Deliberado retificar esta deliberação, aplicando à isenção solicitada os novos critérios aprovados no ponto imediatamente anterior. ----

## -----**FINANÇAS MUNICIPAIS**-----

-----**TESOURARIA** – A Câmara tomou conhecimento do movimento dos fundos, por intermédio do Resumo Diário da Tesouraria. -----

-----**AQUISIÇÃO DO LIVRO INTITULADO “SABERES ANTIGOS E SABORES ATUAIS”** – Presente uma proposta do Vereador com os Pelouros de Economia e Finanças, Cultura e Turismo, Dr. Albino Januário, no seguinte teor: -----

-----“A Santa Casa da Misericórdia de Porto de Mós, solicitou, por ofício datado de 15 do corrente mês de Junho, apoio financeiro para a edição do livro, intitulado “Saberes Antigos e Sabores Atuais”. -----

### -----**Considerando:**-----

-----**1.** Que o livro supra mencionado visou a recolha de informação validada do nosso património cultural e gastronómico, tradicional e atual, focalizada nas ervas aromáticas e plantas medicinais; -

-----**2.** Que o conteúdo e o lançamento desta obra se reveste de interesse municipal, pela singular e interessante abordagem temática e consequente divulgação de recursos endógenos do Concelho, ainda pouco conhecidos;-----

-----**3.** Que a Câmara Municipal tem assumido sempre uma atitude de colaboração e reconhecimento pelo esforço das Entidades se propõem editar obras com interesse público municipal, traduzida na aquisição de alguns livros para venda e distribuição às bibliotecas escolares e bibliotecas municipais;-----

-----**Proponho** que o Executivo Municipal delibere adquirir 100 (cem) livros da edição indicada, ao preço unitário de 13,00€, o que configura um apoio financeiro no montante global de 1.300,00€ (mil e trezentos euros).”-----

----- Deliberado adquirir cem exemplares do livro “Saberes Antigos e Sabores Atuais”. -

-----**PROTOCOLO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS RESPEITANTES À GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO TRATAMENTO E REJEIÇÃO DO EFLUENTE TRATADO NA ETAR DE MINDE – ACERTO DECORRENTE DA CLÁUSULA 8.ª** – Deliberado concordar com a informação e proceder ao pagamento do acerto decorrente da cláusula 8.ª no montante de dois mil, seiscentos e quarenta e três euros.-----

----- Mais foi deliberado aprovar o valor para o ano de dois mil e dezasseis de cinquenta mil e cento e vinte e sete euros, perfazendo o valor mensal de quatro mil, cento e sessenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos.-----

-----**APOIO FINANCEIRO A ATRIBUIR AO JUDO CLUBE DO JUNCAL E RETIFICAÇÃO DOS APOIOS FINANCEIROS ATRIBUÍDOS AOS CLUBES E**

**ASSOCIAÇÕES NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIOS AO ASSOCIATIVISMO** – Deliberado atribuir ao Judo Clube do Juncal o valor constante no mapa em anexo e devidas retificações deste e doutros apoios já deliberados em conformidade com a listagem em anexo. -----

-----Antes de terminar a Reunião de Câmara o Senhor Presidente usou da palavra para dizer que, como era de conhecimento do executivo, tinha havido uma candidatura a um projeto no âmbito das áreas protegidas de património natural em termos de quadro comunitário, que estava em vias de ser aprovada, e na qual esta Câmara já tem alguns compromissos assumidos com a própria CCDRC, e que a mesma tinha a ver com um parque temático a levar em efeito na encosta do carvalhal, junto à Central Termoelétrica. -----

-----O Senhor Presidente referiu que o Parque Temático terá o nome de “Origem e evolução do homem” e para este efeito andava desde há seis meses atrás, a adiar uma viagem a França, com o intuito de visitar o parque que viu há cerca de 30 anos atrás numa zona de Parque Natural, semelhante ao nosso, pois também é uma zona Cársica. -----

-----Tendo referido também, que na altura não conseguiu descobrir onde era, mas ao enviar uma fotografia para a Universidade de Toulouse, houve uma Professora que identificou o local enviando-lhe as coordenadas e assim ficou a saber que se tratava do Parque de Mèze, próximo de Montpellier.-----

-----Informou ainda que é sua intenção fazer a viagem de carro, até porque pretende visitar outro parque temático em França e por esse motivo vai em viatura do Município e não vai acompanhado.-----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade. -----

-----De modo a permitir a sua imediata execução, a Câmara resolveu aprovar a Ata em Minuta no final da Reunião. -----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas, da qual para constar, se lavrou a presente Ata.-----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_